Ofício Gab. N.º 167/2019 Zortéa, 08 de outubro de 2019 de 2019.

Exmo. Sr. Vereador
ROBERTO MENEGAZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Zortéa - SC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 021/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Zortéa,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Zortéa - SC, 08 de outubro de 2019.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 021/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Corte de Leis, o Projeto de Lei que ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

A base legal dos consórcios públicos iniciou com a Emenda Constitucional 19/98 que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum. Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso diz-se que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.

Dessa forma, com o reconhecimento pelos administradores públicos da necessidade de executar uma gestão associada, desde o ano de 2010 o CIMCATARINA como entidade pública multifinalitária, vem atuando na união dos municípios de Santa Catarina para integração, fortalecimento de ações compartilhadas, eficiência, inovação e modernização da gestão pública, no desenvolvimento de programas, projetos e ações de atuação governamental.

Em agosto de 2019 o CIMCATARINA com 86 (oitenta e seis) municípios consorciados, abrange mais de 1 milhão de habitantes (cerca de 15% da população de todo o Estado de Santa Catarina), e uma área territorial de atuação de quase 28 mil quilômetros quadrados.

O CIMCATARINA possui como principais ações, que beneficiam todos os municípios consorciados: licitações compartilhadas, compras conjuntas, manutenção da iluminação pública, projetos elétricos, telefonia móvel, planos diretores, planos de mobilidade, diagnósticos

socioambientais, serviços e estudos ambientais, licenciamentos ambientais, regularização de cascalheiras, planos de saneamento básico, inserção dos objetivos de desenvolvimento sustentável e recentemente atuação no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina, para manutenções e recuperações rotineiras das rodovias estaduais.

A evolução e expertise deste consórcio público são latentes e residem no volume financeiro que cresce ano a ano. Em 2013, por exemplo, as compras compartilhadas (15 municípios) foram no montante R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Agora, apenas nos 6 primeiros meses do ano de 2019 (70 municípios), este volume aumentou quase 5 vezes, atingindo em junho/2019 o montante de R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais). São mais de 3.400 itens registrados nos processos licitatórios e uma projeção para 2019 de 40 mil autorizações de compras e mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em produtos contratados com uma média de 15% de economia. Isso significa mais de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de economia para os cofres públicos. Cabe destacar que com o aumento dos municípios consorciados as vantagens se ampliam, promovendo uma maior racionalidade administrativa, otimizando a mão de obra dos órgãos e entidades dos municípios, podemos ainda citar que e a escala nas compras vem garantindo uma diminuição dos preços contratados, para se ter uma ideia a atual licitação para compra de medicamentos teve 47% dos itens registrados com valor menor que o Edital realizado em 2018, assim como na licitação de pneus onde foram 50% dos itens registrados com valor inferior ao que estávamos contratando, essas vantagens também são percebidas em outras licitações. Através do CIMCATARINA as aquisições de bens e serviços estão sendo realizadas com mais qualidade e com preços menores.

O CINCATARINA é o consórcio público que mais cresce, e isso nos últimos anos vem ocorrendo de forma exponencial. Em 2016 eram 25 municípios consorciados, em 2017 eram 45, em 2018 eram 76, em julho de 2019 eram 86. Até o final de 2019 devemos ultrapassar o número de 100 municípios consorciados. Cabe aqui ressaltar que os 295 municípios catarinenses poderão no futuro fazer parte deste Consórcio, além destes, de forma estratégica e para facilitar as formas de repasses diretamente aos municípios o Estado de Santa Catarina e a União, havendo interesse poderão vir fazer parte deste consórcio a partir da ratificação da segunda alteração consolidação do protocolo de intenções.

Com o objetivo de expandir os benefícios e manter a qualidade já reconhecida, é necessário considerar a estrutura existente e examinar as possíveis alterações para ser ainda melhor e aparelhar o atendimento de 100% da população do Estado de Santa Catarina.

O Consórcio é pertencente ao "SISTEMA FECAM", que congrega atualmente a "FECAM", a "EGEM", e os Consórcios públicos "CIGA", "ARIS" e "CIMCATARINA", com objetivo de conjunção de esforços entre as partes para melhor atender as demandas dos municípios de Santa Catarina.

Para atender tudo isso, o CIMCATARINA se baseia nos princípios fundamentais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e ainda no respeito à autonomia dos entes da federação consorciados e na transparência, gerando ganho em escala, racionalização e otimização operacional da máquina pública. O CIMCATARINA sempre primou pelo equilíbrio orçamentário e financeiro, atendendo todas as disposições legais e regulamentares, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e aos municípios consorciados de maneira transparente, o que demonstra a atuação com responsabilidade, controle e ética dos agentes públicos do consórcio público.

As principais alterações do protocolo de intenções foram apresentadas na assembleia geral realizada no dia 30/07/2019, para que então fossem levadas à apreciação dos Prefeitos dos municípios consorciados através de assembleia geral extraordinária.

A assembleia geral extraordinária de aprovação da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA ocorreu no período de 05 de agosto de 2019 à 15 de agosto de 2019, contando com participação e aprovação dos chefes dos poderes executivos, da maioria absoluta dos municípios consorciados.

As principais alterações aprovadas se referem à denominação, objetivos e finalidades, possibilidade do ingresso futuro da União e do Estado de Santa Catarina como entes consorciados, criação do Conselho de Administração e alteração na estrutura de empregados públicos, visando atender o crescimento do Consórcio com o ingresso de novos Entes da Federação e realizações de programas, projetos, atividades e ações de interesse comum.

Na referida assembleia geral realizada dia 30/07/2019 também foram aprovados a metodologia de rateio e os valores de prestação de serviços do consórcio público aos municípios consorciados, para o exercício de 2020, sem qualquer alteração em relação a 2019. Assim,

a aprovação das alterações constantes do protocolo de intenções anexo não gera nenhum aumento de despesas para os municípios consorciados.

As alterações possibilitam várias formas de atuação governamental, garantem a redução de custos administrativos e geram economia aos cofres públicos.

Portanto, a segunda alteração do Protocolo de Intenções visa ampliar a capacidade técnica e de representatividade administrativa do consórcio público**, sem onerar os municípios quanto aos custos previstos para pagamento das contribuições no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres.**

Com a aprovação da alteração e ratificação pelas Câmaras de Vereadores o consórcio público será denominado de **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, justamente pela possibilidade da UNIÃO e do ESTADO DE SANTA CATARINA ingressarem no consórcio público como consorciados, além de todos os Municípios do Estado de Santa Catarina.

É importante ressaltar que as alterações do consórcio público exigiram todo um processo anterior de debate, articulação, estudos técnicos, administrativos e financeiros, as alterações aprovadas pelos chefes do poder executivo, teve o intuito de desobstaculizar as interações entre aqueles que são consorciados ou aqueles que pretendem se consorciar para usufruir das vantagens já demonstradas.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação dos municípios no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, a fim de garantir desenvolvimento estruturante dos municípios consorciados e capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, através de gestão pública eficiente e transparente.

O Município de Zortéa já é consorciado ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA através da Lei Municipal n. 602/2018.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Zortéa, 08 de outubro de 2019.

ALCIDES MANTOVANI

Prefeito Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC